

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ATALAIA, TERÇA, 19 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 1937

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.	2
Nomeia membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.	4
Institui a renovação do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Atalaia.	6

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR Lei Municipal N° 1234/2017

Praça José Bento dos Santos, 02 - Atalaia-PR

PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Eduardo Armelin Mariani



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **193720262120**

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 0079/2026

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 67, e considerando a Lei Estadual N.º 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:

- I Promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
- II Utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
- III Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
- IV Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
- V Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
- VI Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
- VII Acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e
- VIII Participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:

- I Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
- II Apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
- III Informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

- Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.

§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia – Pr, 18 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 0080/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 67, e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de acompanhar, articular, planejar e promover ações voltadas à implementação das políticas públicas destinadas à pessoa idosa no Município.

Art. 2º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa será composto pelos seguintes representantes:

I Representantes da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e finanças:

- **TITULAR:** Gilberto Flavio Roveri;
- **SUPLENTE:** Geisimone Bento de Lima.

II Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **TITULAR:** Edna Cristina Cortarelli Armelin Mariani;
- **SUPLENTE:** Tamira Matheus.

III Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

- **TITULAR:** Ariani Vilhena de Paiva;
- **SUPLENTE:** Leticia Gonçalves Brambilla Santos.

IV Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- **TITULAR:** Márcio Rogério Cortarelli;
- **SUPLENTE:** Edwaldo Alves da Cruz.

V Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária:

- **TITULAR:** Cristiani Andreia Oliveira;
- **SUPLENTE:** Giovanna Lopes Manzoni.

Art. 3º O Comitê terá caráter consultivo, propositivo e articulador, competindo-lhe:

- I Promover a integração entre as secretarias municipais envolvidas;
- II Acompanhar a execução das ações relacionadas ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
- III Propor medidas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
- IV Apoiar iniciativas de promoção do envelhecimento saudável, ativo e participativo.

Art. 4º Os membros nomeados exercerão suas funções sem remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia, aos 18 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 0081/2026

SÚMULA: Institui a renovação do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Atalaia, e dá outras providências.

O Sr. CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo. 1º - Fica renovado o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Atalaia, de acordo com o disposto em assembléia de ata 01/2026, de acordo com a Resolução 777/2013. Capítulo V, Art.16. Fazem parte os membros abaixo discriminados, seus Órgãos e entidades a que estão vinculados, para o Mandato em 02 (dois) anos, a terminar em 18 de maio de 2028, como segue:

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: IDALINA FERREIRA VALÉRIO - **VICE PRESIDENTE**
SUPLENTE: LETÍCIA GONÇALVES BRAMBILLA SANTOS

- REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

TITULAR: DEISE VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SUPLENTE: JANIA PAVINATI FACCHINI

- REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

TITULAR: EDNA MENEGHETTI ROVERI - **PRESIDENTE**
SUPLENTE: MARIA FERNANDA DE SOUZA TORRENTE

- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS;

TITULAR: LUCIANA DE PAIVA TAMBORLIM QUEZINI
SUPLENTE: PATRÍCIA MATHEUS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 18 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Praça José Bento dos Santos, Nº 02
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101
Atalaia - PR
Email: contato@atalaia.pr.gov.br
Site: www.atalaia.pr.gov.br

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO

RH

LUÍS CARLOS CANDIOTO
MARISTELA MELO MORANTE

LICITAÇÃO

MARCO AURÉLIO PEREIRA
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

JOÃO ALMIR CICCOTTI

SAÚDE

HELOISE GABRIELE JULIÃO

CONTABILIDADE

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

TAMIRA MATHEUS

CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ MAURO CAETANO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

TRIBUTAÇÃO

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CARLOS ALBERTO STORTI